

TERMO DE APOSTILAMENTO

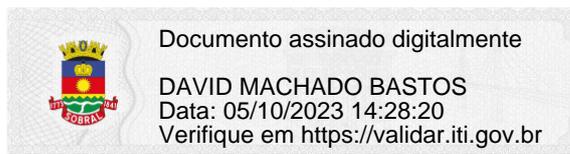
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020-SEINF, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA PLATÔ LTDA (PROCESSO Nº P272484/2023).

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral/CE, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Luciano Cavalcante, CEP nº 60.821-716, inscrita no CNPJ sob nº 10.485.488/0001-48, e-mail: plato@construtoraplato.com.br, fone: (85) 3268-2888, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 053/2020-SEINF, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2020 - SEINF, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, TENDO EM VISTA O REAJUSTE ANUAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E EM CONFORMIDADE AO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 40, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/1993, ADOTANDO-SE OS ÍNDICES DO INCC – ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO QUAL REAJUSTA SE O VALOR DE **R\$ 277.446,69 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P272484/2023, em especial o Relatório de Análise de Apostilamento (fls. 6 e7) e Planilha de Reajuste (fls. 8), formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/CE, na data da assinatura.



DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

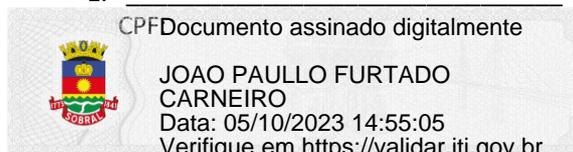


CONSTRUTORA PLATÔ LTDA
Antônio L. Pinheiro Landim Neto
Eng.º Civil - CREA-12.756/D-CE
Representante Legal/Responsável Técnico

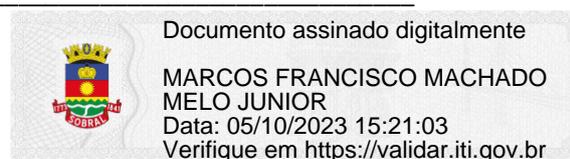
CONSTRUTORA PLATÔ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



Rua Viriato de Medeiros, 1250 – 3º andar – Centro – Sobral-CE – Cep 62011-060 | Tel.: (88) 3677.1160 – Fax: (88) 3677.1170

CNPJ.: 07.598.634/0001-37 | CGF.: 06.920.258-3 | Site: www.sobral.ce.gov.br | E-mail: seconv@sobral.ce.gov.br

PORTARIA Nº 088/2023-SMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0248/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sra. Larisse de Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS-Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEUMA (SUB-ROGADO À SEINFRA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ECOPONTOS NOS BAIROS COHAB II, DR. JUVÊNIO DE ANDRADE E SUMARÉ. NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023-SEUMA (SUB-ROGADO À SEINFRA). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70. VALOR DA OBRA: R\$ 715.123,26 (setecentos e quinze mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DE

ECOPONTOS NOS BAIROS COHAB II, DR. JUVÊNIO DE ANDRADE E SUMARÉ, no valor de R\$ 715.123,26 (setecentos e quinze mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Sobral/CE, 05 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, representada pelo Sr. ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 053/2020-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta se o valor de R\$ 277.446,69 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme processo Administrativo nº P272484/2023, em especial o Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste, formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 05 de outubro de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SESEP. A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário, o Sr. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SESEP, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.671, no dia 03 de outubro de 2023, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 05 de outubro de 2023. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1670, de 02 de outubro de 2023, página 07. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023-SESEP". LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP" Sobral, 05 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.612/0001-50. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato conforme previstos na cláusula terceira e nona do contrato administrativo, cujo objeto é o "serviços de locação de banheiros químicos (incluindo montagem, manutenção, limpeza e desmontagem), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), assim como nas suas ações operacionais e eventos afins, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula oitava do termo contratual. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - CONTRATANTE e Alana Cristina M. Albuquerque - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.